



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI MUNICIPAL Nº 1.347- DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART.1º E ART.2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.112 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETOS

- DECRETO 455 DESIGNAR O SR. ULLAS MIRANDA DOS SANTOS, PARA DESENVOLVER INTERINAMENTE O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO ESCOLAR DA ESCOLA JOSÉ FRANCISCO NUNES-ITAPICURU DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS DO MUNICÍPIO DE IRECÊ.
- DECRETO Nº 433 - "DISPÕE SOBRE DESCAUCIONAMENTO DE LOTES DO LOTEAMENTO "COPA 70".

PORTARIAS

- PORTARIA SEMADES Nº 236.2024 - AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO À UFV GOVERDE & GD PAR BA 1 ALUGUEL DE INFRAESTRUTURA SPE LTDA, CNPJ 42.742.763/0001-58.
- PORTARIA SEMADES Nº 238.2024 - LICENÇA DE OPERAÇÃO AO EMPREENDIMENTO COM RAZÃO SOCIAL ACQUAVILLE PARK SHOW LTDA/ACQUAVILLE PARK SHOW, CNPJ 33.806.244/0001-15 .
- PORTARIA SEMADES Nº 235.2024 - LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO AO EMPREENDIMENTO COM RAZÃO SOCIAL UFV GY IRECE II INSTALACAO FOTOVOLTAICA LTDA, CNPJ 52.347.741/0001-47.

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.
- AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UMA UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.
- AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCAIS DE EVENTOS E CONTROLADORES DE ACESSO E MONITORAMENTO DOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.
- REPUBLICAÇÃO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2024 -REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA

CONTRATOS

EXTRATOS

- PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 101305/2024 - NEOLUZ PROJETOS E ENGENHARIA



LTDA - CNPJ N.º. 08.833.656/0001-05



**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

LEI MUNICIPAL N° 1.347, DE 15 DE MAIO DE 2024
(Projeto de Lei do Legislativo N° 28/2024)

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART.1º E ART.2º DA LEI MUNICIPAL N° 1.112 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO IRECÊ, DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte Lei, agora sancionada:

Art. 1.º. O art. 1º da Lei Municipal n.1.112, de 04 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O Servidor Público admitido em caráter efetivo na Câmara Municipal de Irecê, e Vereador que comprovar sua matrícula e a frequência em curso particular de graduação, pós-graduação ou especialização devidamente reconhecidas e autorizadas pelo MEC, em área correlata com as atribuições do seu cargo efetivo, fará jus a uma verba de caráter indenizatório equivalente a 50% (cinquenta por cento), ou 100% (cem por cento) do valor da mensalidade do respectivo curso, limitada a R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos e reais por mês, a ser paga mensalmente através da folha de pagamento, *ou diretamente à instituição educacional mediante contrato ou convênio firmado com a Câmara Municipal de Irecê.*”

Art. 2.º. O art. 1º da Lei Municipal n.1.112, de 04 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:



**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

“Art. 2º O valor limite de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos e reais) por mês será corrigido no mesmo mês e no mesmo percentual utilizado para a revisão geral anual de trata o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988.”

Art. 3º. O art. 1º da Lei Municipal n.1.112, de 04 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“8º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário”.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Irecê, 15 de maio de 2024.

Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal





Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO



Prefeiturarecê



www.irece.ba.gov.br

DECRETO N.º. 455/2024

Dispõe sobre a designação o **Sr. Ullas Miranda dos Santos**, para desenvolver interinamente o cargo em comissão de Secretário Escolar da Escola José Francisco Nunes da Secretaria de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL IRECÊ, no uso das atribuições e com fundamento no inciso IV do art. 50 da Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:

Art. 1º - Designar o **Sr. Ullas Miranda dos Santos**, para desenvolver interinamente o cargo em comissão de Secretário Escolar da Escola José Francisco Nunes-Itapicuru da Secretaria de Educação no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 15 de maio de 2024.

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Teotônio Dourado Filho. Nº 1. Centro,
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



**ESTADODABAHIA-PREFEITURAMUNICIPALDEIRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA CEP:
449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

DECRETO Nº 433 DE 15 DE MAIO DE 2024.

**“DISPÕE SOBRE DESCAUCIONAMENTO
DE LOTES DO LOTEAMENTO “COPA 70”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 50 e 74, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle de uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretriz fixada em Lei tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções da cidade e seus bairros, dos distritos e dos aglomerados urbanos e garantir o bem-estar de seus habitantes.

CONSIDERANDO que a presente aprovação permitirá a regularização do cadastramento dos imóveis integrantes do Loteamento, junto ao Cadastro Imobiliário Municipal;

CONSIDERANDO o cumprimento ao despacho exarado em petição protocolada na SEC. INFRA;

CONSIDERANDO o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam descaucionados os lotes descritos na certidão de liberação de caução em anexo, quais sejam;

- I. Quadra 1- Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15.
- II. Quadra 3- Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11.
- III. Quadra 6- Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20,21, 22, 23, 24.
- IV. Quadra 9- Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20,21, 22, 23, 24, 25.

TOTAL: 75 Lotes.

Gabinete do Prefeito, em 15 de maio de 2024.

Elmo Vaz
Prefeito Municipal



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

Nº DO PROCESSO

050/ASV/SEMADES/ABR-2024

PORTARIA Nº 236/2024

Dispõe sobre a **AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO À UFV GOVERDE & GD PAR BA 1 ALUGUEL DE INFRAESTRUTURA SPE LTDA**, CNPJ **42.742.763/0001-58**, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização de Supressão de Vegetação pelo Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Expedira **AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO À UFV GOVERDE & GD PAR BA 1 ALUGUEL DE INFRAESTRUTURA SPE LTDA**, CNPJ **42.742.763/0001-58**, para executar a supressão de vegetação de 116 espécies nativas e exóticas com área total de 10,0 ha, para execução da atividade: Instalação de máquinas e equipamentos industriais, enquadrado pela Resolução CEPRAM nº 4.579 como Geração de Energia Solar (Fotovoltaica), com sede na Fazenda Coopirecê, Zona Rural, S/N, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000, (11°22'07.47"S, 41°53'33.76"O);

Art. 2º- Condiciona-se a VALIDADE da presente **AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I - Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II - Realizar ações mitigadoras dos impactos gerados (quanto a movimentação dos insumos transportados para o processo);
- III - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego–MTE;



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- IV** - Qualquer proposta de modificação da solicitação seja apresentada à SEMADES antes da realização;
- V** - Afixar em local de fácil visualização, a placa indicativa de Autorização Ambiental de Supressão de vegetação (**Prazo: Início da supressão**);
- VI** - Realizar a segregação seletiva e destinação adequada dos resíduos sólidos gerados (**Prazo: durante a vigência desta licença**);
- VII** - Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem a melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente (Prazo: durante a vigência desta licença);
- VIII** - Realizar a destinação ambientalmente adequada de todo material lenhoso oriundo da supressão, com estimativa de volume total das espécies suprimidas. Caso seja doado, deve apresentar comprovantes das doações. Se for realizado o reaproveitamento, deve apresentar declaração correspondente (**Prazo: durante a vigência desta autorização – apresentar comprovação**);
- IX** - Seguir a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23 – Combate a Incêndios (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- X** - Seguir o cronograma de implantação do empreendimento, apresentado a SEMADES, quaisquer mudanças, informar à Secretaria;
- XI** - Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, nº 257, Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitada pela autoridade ambiental (**Prazo: durante a vigência desta licença**);
- XII** - Seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), realizando a segregação seletiva e destinação adequada. (Prazo: durante a vigência desta licença);
- XIII** - Fica o responsável pelo empreendimento a realização da identificação e origem dos resíduos gerados e coletados pelo estabelecimento, classificá-los e armazená-los de acordo com as normas, assim como a frequência de geração de resíduos, transporte, tratamento, disposição final, reutilização e reciclagem, de acordo com o decreto nº 11.235/08 (Prazo: Durante a vigência desta licença);
- XIV** - Realizar plantio compensatório de mudas de altura mínima de 2 m, 1:15 para as espécies suprimidas do bioma caatinga totalizando 1740 mudas + 10%, conforme Decreto N° 15.180/2014, seguindo o termo de referência emitido pela SEMADES, e realizar manejo e monitoramento mínimo de 2 anos apresentando relatórios semestrais, e realizando eventuais substituições de espécies que venham a ser mortas no período. (Prazo: 90 dias)



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

XV - Aplicar Plano de Manejo, previamente aprovado pelos órgãos competentes, que assegure a manutenção de estoques, banco de germoplasma e da função ecológica das mesmas na área explorada.

XVI - Seguir rigorosamente o plano de resgate e salvamento de fauna, conforme apresentado à SEMADES Garantindo que todas as espécies animais encontradas na área sejam capturadas por profissional habilitado transportado em segurança e sua soltura ocorra em local adequado dentro da mesma sub- bacia hidrográfica. (**Prazo:** durante a vigência desta autorização – apresentar comprovação e **registro fotográfico**);

XVII - Delimitar, restringir acesso e sinalizar a área do empreendimento bem como os setores da usina por tipo de atividade executada (**Prazo: Imediato, apresentar registro fotográfico**);

XVIII - Realizar sinalização de vias de acesso para o empreendimento, entrada, bem como o tráfego de maquinário pesado no trajeto da entrada do empreendimento (**Prazo: Antes do início da instalação do empreendimento, apresentar registro fotográfico**);

XIX - Realizar coleta de sementes das espécies nativas e destinar para instituições de ensino e pesquisa dentro do município

XX - Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);

XXI - Qualquer transporte de material realizado pela empresa, deve ser realizado de forma correta com as devidas lonas para cobertura de caminhões ou outro meio de forma a impedir possíveis acidentes e minimizar a dispersão de material particulado (poeira) (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

XXII - Caso o empreendimento utilize água de poço para abastecimento de qualquer atividade realizada na área de influência da empresa, deve apresentar a Outorga junto à SEMADES (**Prazo:** durante a vigência desta licença);

XXIII - Permitir o acompanhamento da equipe técnica específica para recomendações necessárias antes do processo de supressão. (**Prazo:** imediato).

XXIV - Seguir rigorosamente o plano de resgate e salvamento de fauna, conforme apresentado à SEMADES (**Prazo:** durante a vigência desta licença);

XXV - Realizar palestras de conscientização ambiental no âmbito da Educação ambiental formal e não formal na comunidade e em escolas locais, durante toda a vigência da licença, com carga horária mínima de 100 horas (**Prazo:** 90 dias);

XXVI - Seguir rigorosamente o plano de resgate e salvamento de fauna, conforme apresentado à SEMADES Garantindo que todas as espécies animais encontradas na área sejam capturadas por profissional habilitado transportado em segurança e sua soltura ocorra em local adequado



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

dentro da mesma sub- bacia hidrográfica. (**Prazo:** durante a vigência desta autorização – apresentar comprovação e **registro fotográfico**);

XXVII - Realizar coleta de sementes das espécies nativas e destinar para instituições de ensino e pesquisa dentro do município (**Prazo:** durante a vigência dessa licença, apresentar comprovação e **registro fotográfico**);

XXVIII - Para a supressão Autorizada nessa portaria, fica proibida a utilização de correntes com as extremidades presas a tratores, técnica popularmente conhecida como “correntão.” (**Prazo:** durante a vigência dessa licença, apresentar comprovação e **registro fotográfico**);

XXIX - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) (**Prazo:** 360 dias);

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALTA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Autorização).

Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos será apresentada à SEMADES antes da realização.

Art. 5º - Esta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º- A referida AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 7º - A supressão de qualquer espécie fica suspensa até que a condicionante de compensação seja cumprida;

Art. 8º Esta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê - BA, 14 de maio de 2024

Sara Alves de Carvalho Araújo Guimarães
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 343/2024



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

029/LO/SEMADES/ABR-2024

PORTARIA Nº 238/2024

Dispõe sobre a **LICENÇA DE OPERAÇÃO** ao empreendimento com razão social, **ACQUAVILLE PARK SHOW LTDA/ACQUAVILLE PARK SHOW**, CNPJ **33.806.244/0001-15** e dá outras providências

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentada na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e

Considerando as orientações do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão da Licença de Operação pelo município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir a **LICENÇA DE OPERAÇÃO** ao empreendimento com razão social, **ACQUAVILLE PARK SHOW LTDA/ACQUAVILLE PARK SHOW**, CNPJ **33.806.244/0001-15**, com atividade: Parques de diversão e parques temáticos, **enquadrado na Resolução CEPRAM nº 4.579 – 06/03/2018** como Estádios de Futebol, **Parques Temáticos**, de Diversão e de Exposição, Jardins Botânicos, com sede na ROD BA 052 KM 354, s/n, rodovia, Irecê/BA.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente LICENÇA DE OPERAÇÃO, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I - Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II - Afixar em local de fácil visualização a indicativa do Licenciamento Ambiental;
- III - Comunicar imediatamente à SEMADES a ocorrência de qualquer acidente ou de qualquer ação causadora de qualquer tipo de degradação ou de poluição de forma direta ou indireta ao meio ambiente, bem como de toda a área de influência do empreendimento, resultante das atividades em função da sua operação (Prazo: Durante a vigência desta licença);
- IV - Apresentar outorga do poço artesiano (Prazo: 60 dias);



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

V - Realizar sinalização de vias de acesso para o empreendimento, entrada, bem como as especificações de cada brinquedo, como idade, altura, etc (**Prazo: Antes do início da operação do empreendimento, apresentar registro fotográfico**);

VI - Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, nº 257, Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental (Prazo: Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

VII - Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), adequados para a atividade, aos funcionários, terceirizados e visitantes. Promovendo a conscientização dos trabalhadores e clientes quanto ao uso adequado de equipamentos individuais e coletivos de proteção dos riscos ambientais (Prazo: Durante o processo de instalação);

VIII - Seguir e manter atualizado o Plano de Gerenciamento de Resíduos sólidos constando estimativa da quantidade de geração dos resíduos sólidos e suas respectivas destinações. (**Prazo: Durante a vigência desta licença**);

IX - Apresentar e seguir o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), apresentados à SEMADES, anexando comprovantes de cumprimento dos mesmos (**Prazo: Durante a vigência desta licença**);

X - Utilizar em suas instalações equipamentos de combate a Incêndios devidamente sinalizados e em bom estado, conforme NR-23 (**Prazo: Durante a vigência desta licença**);

XI - Apresentar a ficha de usuário do portal Sistema Nacional de Informações sobre a gestão dos resíduos sólidos - SINIR (link: <https://sinir.gov.br/>) e certificação de destinação final de Resíduos (Prazo: 30 dias);

XII - Apresentar à SEMADES o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) (Prazo: 60 Dias);

XIII - Apresentar **Termo de garantia dos equipamentos e brinquedos utilizados no Parque** (Prazo: 15 dias);

XIV - Manter o ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (instalações, cobertura, piso, local para armazenamento de resíduos, dentre outros);

XV - Fica o responsável pelo empreendimento a realização da identificação dos resíduos gerados pelo estabelecimento, classificá-los e armazená-los de acordo com as normas, assim como a frequência da geração dos resíduos, transporte, tratamento, disposição final, reutilização e reciclagem. De acordo com o decreto nº 11.235/08 (**Prazo: durante a vigência desta licença**);

XVI - Apresentar Laudos de segurança dos brinquedos (Prazo: 15 dias);



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

XVII - Apresentar proposta de reuso de água (Prazo: 30 dias)

XXVIII - Apresentar Plano de sustentabilidade do empreendimento (Prazo: 30 dias)

XIX - Plano de Educação Ambiental, bem como o cronograma de execução, elaborado nos termos da Lei Estadual 12.056/2011; (Prazo: 30 dias);

XX - Entregar o alvará sanitário do empreendimento (Prazo: 30 dias);

XXI - Entrega de 500 (quinhentas) mudas de altura mínima 0,60 m de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa “Adote uma árvore” ou doação em equivalência de materiais para serem utilizados nos serviços da SEMADES, (Os materiais devem ser escolhidos em conjunto com a SEMADES de acordo com sua necessidade); (Prazo: 15 dias);

XXII - Realizar transplante de árvore indicada pela SEMADES, para ser replantada em local selecionado (Prazo: 15 dias);

XXII - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (Prazo: 360 dias);

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

Art.4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 5º -Esta Licença Simplificada é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º-A referida Licença Simplificada pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 7º - O requerimento de renovação dessa Autorização deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art 8º - Esta Licença Simplificada entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê – BA, 18 de MAIO de 2024

Sara Alves de Carvalho Araújo Guimarães
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 343/2024



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

033/LL+LI/SEMADES/ABR-2024

PORTARIA Nº 235/2024

Dispõe sobre a **LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO** ao empreendimento com razão social **UFV GY IRECE II INSTALACAO FOTOVOLTAICA LTDA**, CNPJ **52.347.741/0001-47** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentada na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando as orientações do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Licença de Localização e Instalação pelo município,

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir a **LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO** ao empreendimento com razão social **UFV GY IRECE II INSTALACAO FOTOVOLTAICA LTDA**, CNPJ **52.347.741/0001-47**, para execução da atividade: Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica, enquadrado pela Resolução CEPRAM nº 4.579 como Geração de Energia Solar (Fotovoltaica), com sede na Fazenda Fortaleza, s/n, zona rural registrado sob a matrícula de nº 3.376, registrado no cartório do registro de imóveis e hipotecas da comarca de Irecê/BA CEP 44.900-000 – Irecê – BA (Latitude 8749591,870 Longitude 183140,252).

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I - Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II - Realizar ações mitigadoras dos impactos gerados (quanto a movimentação dos insumos transportados para o processo);
- III - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego–MTE;
- IV - Qualquer proposta de modificação da solicitação seja apresentada à SEMADES antes da realização;



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

V - Afixar em local de fácil visualização, a placa indicativa de Licenciamento Ambiental **(Prazo: Início das Instalações);**

VI - Realizar a segregação seletiva e destinação adequada dos resíduos sólidos gerados **(Prazo: durante a vigência desta licença);**

VII - Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem a melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente **(Prazo: durante a vigência desta licença);**

VIII - Deve o empreendedor/empreendimento realizar o manejo de acordo com os planos apresentados, executando a infraestrutura mínima (escoamento de águas pluviais, pavimentação e outros), de acordo com a legislação vigente referente ao assunto, bem como garantir o bom acesso das vias internas e externas, evitando ao máximo o acúmulo de água de chuva, lama, esgoto doméstico e lixo urbano **(Prazo: durante a vigência desta licença);**

IX - Seguir a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23 – Combate a Incêndios **(Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);**

X - Seguir o cronograma de implantação do empreendimento, apresentado a SEMADES, quaisquer mudanças, informar à Secretaria;

XI - Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, nº 257, Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitada pela autoridade ambiental **(Prazo: durante a vigência desta licença);**

XII - Seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), realizando a segregação seletiva e destinação adequada. **(Prazo: durante a vigência desta licença);**

XIII - Fica o responsável pelo empreendimento a realização da identificação e origem dos resíduos gerados e coletados pelo estabelecimento, classificá-los e armazená-los de acordo com as normas, assim como a frequência de geração de resíduos, transporte, tratamento, disposição final, reutilização e reciclagem, de acordo com o decreto nº 11.235/08 **(Prazo: Durante a vigência desta licença) ;**

XIV - Foram identificadas no empreendimento espécies nativas do bioma caatinga, deverão ser seguidos as normas e condicionantes também da autorização de supressão de vegetação, (ASV) requerida na SEMADES, estando o empreendimento



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

sujeito a multas e penalizações caso não cumpra o disposto (**Prazo: durante a vigência desta licença**);

XV - Delimitar, restringir acesso e sinalizar a área do empreendimento bem como os setores da usina por tipo de atividade executada (**Prazo: Imediato, apresentar registro fotográfico**);

XVI - Realizar sinalização de vias de acesso para o empreendimento, entrada, bem como o tráfego de maquinário pesado no trajeto da entrada do empreendimento (**Prazo: Antes do início da Instalação do empreendimento, apresentar registro fotográfico**);

XVII - Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);

XVIII - Qualquer transporte de material realizado pela empresa, deve ser realizado de forma correta com as devidas lonas para cobertura de caminhões ou outro meio de forma a impedir possíveis acidentes e minimizar a dispersão de material particulado (poeira) (**Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes**);

XIX - Apresentar programas de Gerenciamento de Riscos - PGR e Programa de Saúde médica Ocupacional - PCMSO (**Prazo: Antes do início da Instalação do empreendimento**);

XX - Apresentar documentação junto à SEMADES para o processo de Licença de Operação - LO do empreendimento. (**Prazo: Antes do início da operação do empreendimento**);

XXI - Apresentar o Projeto de Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA (**Prazo: 30 dias**);

XXII – Realizar palestras de conscientização ambiental no âmbito da Educação ambiental formal e não formal na comunidade e em escolas locais, durante toda a vigência da licença, com carga horária mínima de 100 horas (Prazo: durante a vigência desta licença);

XXIII - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) (**Prazo: 360 dias**);

XXIII - Doação de 1000 (mil) mudas de altura mínima 0,80 m de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa “Adote uma árvore” ou doação em



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

equivalência de materiais para serem utilizados nos serviços de campo da SEMADES, como captura de abelhas, plantio e poda de mudas, oficinas de plantio ou apoio/financiamento a projetos ambientais elaborados pelo CONSEMMA e de apoio aos catadores de materiais recicláveis entre outros serviços (Os materiais devem ser escolhidos em conjunto com a SEMADES de acordo com sua necessidade) (**Prazo: 30 dias**);

XXIV - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) (Prazo: 360 dias);

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALTA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Autorização).

Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização.

Art. 5º - Esta LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO + INSTALAÇÃO é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - A referida LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO + INSTALAÇÃO pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 7º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 8º - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê-BA, 14 de Maio de 2024

Sara Alves de Carvalho Araújo Guimarães
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 343/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA021005/2024**

O Município de Irecê-Ba, faz saber que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, Modo de disputa Aberto, nº 015/2024. Local Sítio: <https://bnc.org.br/>. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material pedagógico para atender a demanda da Secretaria de Educação do Município de Irecê/BA. Sessão Pública virtual: 28/05/2024 – 09h (Horário de Brasília). Edital: www.irece.ba.gov.br, <https://bnc.org.br/> e <https://www.gov.br/pncp>. Carla Cristiane Rocha Ferreira/Agente de Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA031005/2024**

O Município de Irecê-Ba, faz saber que realizará licitação denominada PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, Modo de disputa Aberto, nº 016/2024. Site: <https://bnc.org.br/>. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de uma Unidade Móvel Odontológica para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Irecê/BA. Edital: www.irece.ba.gov.br, <https://bnc.org.br/> e <https://www.gov.br/pncp>. Sessão Pública virtual: **29/05/2024 – 09h**. (Horário de Brasília). Carla Cristiane Rocha Ferreira/Agente de Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024**

O Município de Irecê-BA, faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 008/2024. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de fiscais de eventos e controladores de acesso e monitoramento dos festejos juninos do Município de Irecê/BA. **Tipo:** Menor Valor Global. **Data da Sessão:** 29 de maio de 2024 às 14:00h. **Local da Sessão:** Setor de Licitações, Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Site: www.irece.ba.gov.br. Carla C. R. Ferreira/Agente de Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA021004/2024**

O Município de Irecê-Ba, faz saber que realizará licitação denominada PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, Modo de disputa Aberto, para Registro de Preço, nº 011/2024. Local Sítio: <https://bnc.org.br/>. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender a demanda do Município de Irecê/BA. Sessão Pública virtual: **28/05/2024 - 13h** (Horário de Brasília). Edital: www.irece.ba.gov.br, <https://bnc.org.br/> e <https://www.gov.br/pncp>. Carla Cristiane Rocha Ferreira/Agente de Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 101305/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024**

O MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA, torna público que firmou nesta data: **CONTRATO Nº 101305/2024** com a empresa NEOLUZ PROJETOS E ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº. 08.833.656/0001-05 no valor de R\$ 24.800.000,00 (vinte e quatro milhões e oitocentos mil reais). Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de efficientização energética do Sistema de Iluminação pública de todo o Município de Irecê, compreendendo o cadastro georeferenciado, com identificação de todos os pontos e substituição do parque atual para a tecnologia de luminárias LED, devendo a licitante contratada adquirir, instalar, operar e manter o parque pelo período de 05 (cinco) anos, para atender a demanda do Município de Irecê/BA. Data da assinatura: 13/05/2024. Vigência: 05 (cinco) anos. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/3F9B-DB1E-B63E-E9F0-F0A7> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3F9B-DB1E-B63E-E9F0-F0A7



Hash do Documento

6bfa9e4c150b439b10577ba43e70ae82911a1a1b8f4e11600f20c7cf2a7b2114

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/05/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 15/05/2024 19:03 UTC-03:00